

## Anexo II

### Conteúdo Mínimo dos Estudos Ambientais *(alterado pela Lei Complementar n. 667/2023)*

#### 1. Laudo de Caracterização da Vegetação

- a) **Bioma:** identificar o Bioma onde a gleba está inserida com base em cartografia oficial com escala menor que 1:5.000.000 *(alterado pela Lei Complementar n. 667/2023)*;
- b) **Remanescentes de Vegetação Nativa:** Demarcar e quantificar a vegetação nativa remanescente, quando existente;
- c) **Fitofisionomia:** identificar a(s) fitofisionomia(s) da vegetação remanescente, dos indivíduos arbóreos isolados e da vegetação exótica.
- d) **Registro Fotográfico:** apresentar registro fotográfico panorâmico, datado e com coordenadas geográficas, demonstrando a vegetação e particularidades da gleba. *(alterado pela Lei Complementar n. 667/2023)*
- e) **Área de Preservação Permanente (APP):** delimitar os corpos hídricos e suas respectivas projeções de APP. *(incluído pela Lei Complementar n. 667/2023)*

#### 2. Estudo Ambiental

- a) **Análise temporal dos remanescentes de vegetação nativa:** levantar, a partir de 2006, o histórico das áreas ocupadas por remanescentes de vegetação nativa na propriedade e em seu entorno, considerando pelo menos um raio de 30 metros (trinta metros) a contar do perímetro da área do empreendimento.
- b) **Diagnóstico dos remanescentes de vegetação nativa:** realizar levantamento florístico das espécies da borda dos remanescentes e a classificação dos estágios de desenvolvimento e regeneração (inicial, médio e avançado) das fitofisionomias existentes, com base nos parâmetros das Resoluções Federais e Estaduais para cada Bioma, além de indicar os principais fatores de perturbação que prejudicam o desenvolvimento da vegetação nativa.
- c) **Propostas de conservação:** apontar as áreas a serem conservadas e aquelas prioritárias para recomposição da vegetação e para a formação de corredores ecológicos, incluindo a apresentação de Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) eventualmente existentes e o manejo a ser adotado para a restauração, manutenção e proteção dos remanescentes com a respectiva delimitação das áreas a serem recuperadas. *(alterado pela Lei Complementar n. 667/2023)*

Obs: Quando o Estudo Ambiental for exigido e não tiver sido precedido da apresentação do Laudo de Caracterização da Vegetação, seu conteúdo mínimo deverá englobar os itens descritos para o Laudo de Caracterização de Vegetação.